



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.764/2011

“Autoriza o pagamento de premiação a blocos carnavalescos e dá outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de Premiação no valor de até R\$ 2.429,00 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais) aos blocos carnavalescos, adulto e infantil, que se apresentarão no carnaval popular – V CARNAIA, a realizar-se no período de 04 a 08 de março de 2011, em Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um adiantamento em nome da Coordenadora de Cultura para o pagamento da premiação, no valor mencionado no Artigo 1º desta Lei, ficando este condicionado a posterior prestação de contas.

Art. 3º - Para organização do V CARNAIA será composta uma comissão com servidores da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do V CARNAIA nomeará uma Comissão para julgar os blocos adultos e infantis, observando os seguintes requisitos:

- I – Animação;
- II – Fantasia;
- III – Originalidade;
- IV Organização, e,
- V – Disciplina.

Art. 5º - As notas para cada item são de 0 a 10, as quais serão somadas no final da apresentação, sendo vencedor do concurso o candidato que obtiver a maior pontuação.

§ 1º - Para o recebimento da premiação do concurso deverão estar presentes pelo menos 15 (quinze) integrantes de cada bloco.

§ 2º - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer prejuízos ou danos causados aos foliões e/ou fantasias.

§ 3º - Em caso de atrasos, brigas, tumultos ou atos de vandalismo envolvendo integrantes de blocos, estes ficarão sujeitos a penalidades que podem ser a perda de pontos ou até mesmo a desclassificação no concurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º - A premiação para o concurso dos blocos na categoria adulto será da seguinte forma:

- I – 1º lugar – R\$ 800,00;
- II – 2º lugar – R\$ 600,00;
- III – 3º lugar – R\$ 400,00

Art. 7º - - A premiação para o concurso de fantasia na categoria infantil será da seguinte forma:

- I – 1º lugar – 01 bicicleta (aro 20, unisex (cross));
- II – 2º lugar – 01 celular;
- III – 3º lugar – 01 microsystem (radio e CD).

Art. 8º - As despesas com a premiação do V CARNAIA serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

11.002 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0065 – Eventos e Exposições

11.002.13.392.0065.1.080 – Realização do Carnaval Popular

3390.31.00.00 – Premiação Culturais, Artísticas, Científicas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal